



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**DECRETO Nº 023 DE 20 DE MAIO DE 2016**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO  
SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
DE CHAPADA DOS GUIMARÃES –  
SAAE/CG.

**LISÚ KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal de Chapada dos  
Guimarães, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica  
Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 9.º da Lei Municipal nº 971  
de 01 de outubro de 2001, em que determina a necessidade de se instituir  
regimento interno da autarquia.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno do Sistema Autônomo de Água e  
Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE/CG, com fulcro na Lei Municipal nº  
971, de 01 de outubro de 2001, parte integrante do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, aos 20 dias do  
mês de maio de 2016.

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**REGIMENTO INTERNO**

**REGIMENTO INTERNO DO SISTEMA AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS  
GUIMARÃES – SAAE/CG.**

**Art. 1º** - O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE – CG, criado pela lei Municipal 947/2001 de 09 de Abril de 2001, como entidade municipal autônoma, dotada de personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia administrativa, econômica, patrimonial, e financeira.

**Art. 2º** - A Diretoria Administrativa e Financeira será composta por um servidor da Autarquia ou nomeado pelo executivo municipal, por indicação do Diretor da mesma.

**Art. 3º** - Compete a Diretoria Administrativa e Financeira:

- I. Substituir o Diretor em sua falta ou impedimento;
- II. Assinar Cheques, movimentar conjuntamente com o Diretor Geral as contas bancárias de arrecadação;
- III. Assinar Cheques, movimentar conjuntamente com o Diretor Geral, as contas bancárias do SAAE - CG;
- IV. Superintender, coordenar, elaborar ou promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;
- V. Dirigir a elaboração da proposta orçamentária e orientar na elaboração das propostas parciais;
- VI. Supervisionar e avaliar a execução do orçamento;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- VII. Dirigir a elaboração do orçamento plurianual dos investimentos e coordenar os respectivos programas;
- VIII. Promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre materiais de interesse da Autarquia;
- IX. Dirigir, executar e coordenar as atividades de modernização administrativa, junto aos demais órgãos da Autarquia;
- X. Observar e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas expedidas pela entidade administradora;
- XI. Estabelecer política visando:
  - a) Recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento;
  - b) Assistência Social;
  - c) Segurança do trabalho;
- XII. Propor e controlar a lotação nominal e numérica dos servidores;
- XIII. Propor a criação, transformação ou extinção de cargo ou função;
- XIV. Programar e coordenar todas as atividades de relações públicas e humanas no trabalho e planejar atividades correlatas

**Art. 5º** - Compete a Diretoria Técnica:

- I. Promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, almoxarifado, manutenção, distribuição e alienação de bens;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- II. Fazer inspeção no almoxarifado, verificando a exatidão de estoques e respectivos controles;
- III. Supervisionar os serviços de registro e controle de bens mobiliários e imobiliários;
- IV. Promover e orientar a realização de inventário anual dos bens patrimoniais, seu tombamento e classificação;
- V. Receber, conferir, guardar e distribuir o material;
- VI. Adquirir material de consumo, material permanente e equipamentos;
- VII. Programar e controlar o uso de veículos;
- VIII. Fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- IX. Executar atividades correlatas.

**Art. 6º - Compete ao Departamento de Operação do Sistema Comercial**

- I. Organizar e manter atualizado o Cadastro dos Usuários;
- II. Efetuar o englobamento e desmembramento das contas de água e de esgoto;
- III. Distribuir as guias de cobranças;
- IV. Promover o lançamento das tarifas e taxas de água e de esgoto, da instalação ou substituição de redes e ramais de água ou de esgoto, e da contribuição de melhorias;
- V. Promover a distribuição domiciliar de guias de cobrança;
- VI. Informar para inscrever em dívida ativa, débito dos contribuintes;
- VII. Providenciar a cobrança amigável de dívida ativa;
- VIII. Fazer extrair e visar as certidões para cobrança judicial da dívida ativa;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- IX. Informar os débitos dos usuários em atraso e expedir guias de recolhimento com o cálculo dos juros e multa, e segundas vias de guias extraviadas;
- X. Notificar e multar o contribuinte infrator;
- XI. Expedir avisos de corte e restabelecimento de fornecimento de água;
- XII. Executar cortes e restabelecimento de fornecimento de água;
- XIII. Efetuar programa e fiscalizar a leitura de todos os micromedidores, enviando-os à manutenção quando necessário;
- XIV. Emitir o mapa de controle de contas e prestar informações solicitadas pelos usuários;
- XV. Executar atividades correlatas.

**Art. 7º - Compete ao Departamento de Operação do Sistema de Água:**

- I. Cadastrar os sistemas de água e de esgoto;
- II. Executar as ampliações das redes de água e de esgoto;
- III. Executar serviços de obras, de ligações, cortes e religações de água e esgoto;
- IV. Desenvolver programas visando a execução de melhorias sanitárias, inclusive de habitações;
- V. Executar as operações de tratamento de água e elevatórias;
- VI. Efetuar manutenção das instalações do sistema;
- VII. Manter controle da qualidade da água destinada à população;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

- VIII. Proceder a medição de vazão nas estações de tratamento, determinando volume de água tratada;
- IX. Controlar o estoque de produtos químicos, solicitando a renovação conforme programação;
- X. Executar as atividades de distribuição de água;
- XI. Proceder a medição de vazão nas linhas adutoras, troncos e reservatórios; e
- XII. Executar atividades correlatas.

**DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 8º** - As competências previstas neste Regimento Interno para cada órgão da Autarquia consideram-se atribuições e responsabilidade de seus respectivos titulares.

Chapada dos Guimarães, 20 de Maio de 2016

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Prefeito Municipal